

### EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2018.0927-01/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

#### ÍNDICE

- 1- PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
- **4** DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
- 5 DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
- **6-** DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- **7 -** DO CREDENCIAMENTO
- **8** DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01
- 10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02
- 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
- 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 14 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
- 15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17 DA HOMOLOGAÇÃO
- 18 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 19 DO ÓRGÃO GÉRENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **20** DA CONTRATAÇÃO
- 21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
- 22 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS
- 23 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- **24** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- **25** DA FISCALIZAÇÃO
- 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 28 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 29 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Belém s/nº - Centro - Breu Branco - Pará - CEP: 68.488.000 CNPJ: 34.626.440/0001-70 - Fone: (94)3786-1110 / 1120 - E-mail: <u>licitacao@breubranco.pa.gov.br</u>



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

#### 1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor JORDÂNIO BRITO DO ARTE e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 311/2018-GP, de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o nº PP-CPL-020/2018-PMBB, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de: COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

## 1.2- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- **1.2.1-** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- **1.2.2-** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- **1.2.3-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **1.2.4-** Lei Complementar Federal n° 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **1.2.5-** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- **1.2.6-** Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal n° 8. 250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- **1.2.7-** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município);
- **1.2.8-** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e
- **1.2.9-** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **1.3- A sessão pública do Pregão**, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **12 DE NOVEMBRO DE 2018**, **ÀS 09:00 hs**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.
- **1.4-** A **comunicação** acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: <u>licitacao@breubranco.pa.gov.br</u>, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- **1.5-** O Aviso do presente edital foi **publicado** em **16 DE OUTUBRO DE 2018**, no DOU Diário Oficial da União, no DOE Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência <a href="https://www.breubranco.pa.gov.br">www.breubranco.pa.gov.br</a>, e no portal dos jurisdicionados/TCM-PA <a href="https://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.
- **2.2 -** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde FMS, não têm a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

### <u>3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO</u>

#### 3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

- 3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2- Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- **3.1.3-** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

#### 3.2 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

- **3.2.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
- 3.2.2- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- **3.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punicão.
- 3.2.4- Empresas distintas, através de um único representante;
- 3.2.5 Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **3.2.6-** Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- **3.2.8-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- **4.1 -** Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:
  - **4.1.1** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
  - **4.1.2** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - **4.1.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
  - **4.1.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **4.1.5 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **4.1.6** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **4.1.7 -** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **I** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **III -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.
- **4.1.8 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **4.1.9 -** O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1-** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **5.2** Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial SRP nº PP- CPL-020/2018-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **08/11/2018**, **em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWLOAD" do edital e seus anexos nos sites: <a href="www.breubranco.pa.gov.br">www.breubranco.pa.gov.br</a> e/ou <a href="www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a> (portal dos jurisdicionados), com o preenchimento, assinatura e remessa do protocolo de retirado do edital **(Modelo do Anexo XII)**, através do e-mail: <a href="licitacao@breubranco.pa.gov.br">licitacao@breubranco.pa.gov.br</a>.
- 5.3 A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM "5.2", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

### 6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**6.1-** De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: <a href="licitacao@breubranco.pa.gov.br">licitacao@breubranco.pa.gov.br</a>, e em seguida protocolizar no endereco citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AV. BELÉM S/Nº - CENTRO CEP 68.488-000 - BREU BRANCO - PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- **6.2-** Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados <a href="https://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a> e no portal de transparência <a href="https://www.breubranco.pa.gov.br">www.breubranco.pa.gov.br</a>, para conhecimento de todos os interessados.
- 6.3 Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (6.2).
- **6.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "6.2" deste edital.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- 6.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
- **6.6 Não serão reconhecidas as impugnações** sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;
- **6.7 -** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

#### 7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE <u>08:30 ÀS 09:00h,</u> DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4°, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:
  - 7.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS <u>NÃO SÓCIAS</u> OU <u>NÃO PROPRIETÁRIAS</u> DA EMPRESA LICITANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:
    - a) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes especificamente ao presente certame, em nome do licitante (com firma reconhecida); OU
    - b) CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no ANEXO V deste edital (com firma reconhecida);
      - **NOTA ESCLARECEDORA**: Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b", do subitem **7.1.1** acima, poderão ser apresentados um ou outro, desde que aquele apresentado refira-se especificamente a este certame (Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018).



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- c) ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (Procuração e/ou Carta de Credenciamento) está legalmente autorizada a praticar esse ato;
- **d) DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/Credenciado.

### 7.1.2- EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b) Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).

#### 7.1.3 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - Anexo VI;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo III deste edital.
  - **7.1.3.1** No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, <u>além dos documentos citados no item 7.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:</u>
  - a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
    - **Nota Esclarecedora:** A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (7.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.
  - **7.1.3.2** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- 7.2 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens "7.1.1" (letras "a", "b", "c" e "d") e/ou "7.1.2" (letras "a" e "b"), não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.
- 7.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "7.1.3" (letras "a" e "b"), implicará a exclusão da empresa em participar do certame.
- **7.4 -** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;
- **7.5** Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e/ou manifestação de recursos;
- **7.6 -** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;
- **7.7 -** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

<u>Nota esclarecedora</u>: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 7.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 7.7**).

- **7.8 -** NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR **VIA POSTAL OU SIMILAR**, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 7.9 Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.10-** A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

#### 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 -** O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

**8.2** - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº, Centro CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB Licitante (Razão Social):
Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
Av. Belém, s/nº, Centro
CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará
Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB
Licitante (Razão Social):
CNPJ no:

#### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- 9.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM <u>01 (UMA) VIA</u>, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS <u>(ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS)</u>, DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E O VALOR GLOBAL DO DA PROPOSTA.
- **9.2-** Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta **ANEXO II**, deste Edital.
- **9.3-** A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e** <u>rubricada nas demais</u>, **pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- **9.4-** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **9.5-** TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO É DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA PROPOSTA DEVERÁ SER INFORMADO O **PREÇO UNITÁRIO POR KG (QUILOGRAMA),** O VALOR TOTAL MENSAL E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME EXEMPLO A SEGUIR:
  - a) PREÇO UNITÁRIO: Preço ofertado na proposta para um Kg (Quilograma);
  - **b) VALOR TOTAL MENSAL:** Resultado da multiplicação do quantitativo mensal pelo preço unitário do kg (Quilograma) ofertado na Proposta;
  - c) <u>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</u> Resultado da multiplicação do quantitativo estimado para 12 meses pelo preço unitário do kg (Quilograma) ofertado na Proposta.
- 9.6 DENTRO DO <u>ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA,</u> DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU POR PROCURADOR POR ELE CREDENCIADO:
  - **9.6.1-** Carta Proposta e planilha de especificações, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.
  - 10.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28, Lei 8.666/93).
    - **10.1.1.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - **10.1.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social <u>e suas alterações</u>, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

**10.1.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

**10.1.1.5-** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota esclarecedora: A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "7" deste edital, a documentação de que trata o item (10.1.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 01-documentos de habilitação.

#### 10.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29, Lei 8.666/93).

- 10.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**Nota esclarecedora:** A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual, para atender a exigência do subitem (10.1.2.2) acima, deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial ou através de declaração emitida pelo contador responsável pela empresa, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

- **10.1.2.3-** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.1.2.4-** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

**Nota esclarecedora:** Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

- **10.1.2.5 -** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- **10.1.2.6 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade CRF,** expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **10.1.2.7 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST (<a href="http://www.tst.jus.br">http://www.tst.jus.br</a>).

#### 10.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30, Lei 8.666/93).

**10.1.3.1-** Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico (Engenheiro Sanitarista ou Químico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **10.1.3.2-** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Na presente licitação serão aceitos como responsável técnico engenheiro Sanitarista ou Químico.
- **10.1.3.3-** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do licitante que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- **10.1.3.4-** Licença Ambiental de Operação-LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos;
  - Nota Esclarecedora: O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.
- **10.1.3.5-** Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do município de domicílio da empresa, no qual contemple todo o objeto deste certame.
- 10.1.3.6- Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio da licitante;
- 10.1.3.7- Auto de Vistoria (Habite-se) expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- **10.1.3.8-** Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo IMBAMA.
  - **Nota Esclarecedora:** A Autorização de que trata o subitem "10.1.3.8" acima, somente deverá ser apresentada pelas empresas licitantes domiciliadas em outros Estados, que não o Estado do Pará, e que por conseguinte, realizem o Tratamento e Disposição Final dos RSS fora do Estado do Pará.
- **10.1.3.9-** Certificado de Regularidade CR, em nome da empresa licitante, expedido pelo IBAMA. **SOMENTE PARA AS EMPRESAS DOMICILIADAS FORA DO ESTADO DO PARÁ.**
- **10.1.3.10-** Certificado de Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

**10.1.3.11-** Apresentar declaração própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme modelo disposto no (ANEXO IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura).

### 10.1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31, Lei 8.666/93).

- **10.1.4.1-** Certidão Negativa de <u>Falência</u>, <u>Concordata ou Recuperação Judicial</u> expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade** e **não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.
- **10.1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já **exigíveis e apresentados na forma da lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - **10.1.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### 10.1.4.2.2 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital** (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- **c)** Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **10.1.4.2.3-** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

a) do balanço referido no subitem "10.1.4.2", cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo LG = ------Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total
SG = ----Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----
Passivo Circulante

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "10.1.4.2.1", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Ativo Total
S = -----Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

#### 10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

- **10.1.5.1-** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- **10.1.5.2-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) **Anexo VIII.**
- **10.2-** QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (**7.1.3.1**, letra "a") DESTE EDITAL.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- **11.1 -** Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:
  - **11.1.1-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - **11.1.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;
- **11.2 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.
  - 11.2.1 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.
  - **11.2.2 -** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.
- **11.3** As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.
- **11.4 -** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "10.1.1- <u>Habilitação Jurídica</u>, 10.1.2- <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, 11.1.3- <u>Qualificação Técnica</u> 10.1.4- <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>, e 10.1.5- <u>Documentos Complementares (envelope 02)"</u>.
- **11.5 -** Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1-** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:
- 3.3.90.39.99-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **12.2 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:
- **12.3 -** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### 13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **13.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.
- **13.2** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação,** procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.
- **13.3-** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **13.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.
- **13.5-** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.
- **13.6-** Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

#### 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 14.1 SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
  - **14.1.1** Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de <u>Menor Valor Global (Por ITEM)</u>, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **14.1.2** Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **14.1.3 -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- **14.1.4** Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;
- **14.1.5-** Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes "*Proposta"* com poderes para esse fim;
- **14.1.6** As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;
  - **14.1.6.1 -** Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.
- 14.1.7- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
  - a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - **b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - **c)** Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços / fornecimento;
  - **d)** A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- 14.2 DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (14.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.
  - 14.2.1 Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do ITEM Pregoado.
  - **14.2.2 -** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;
  - **14.2.3 -** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global" (ITEM)**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
  - **14.2.4-** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);
  - **14.2.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
  - **14.2.6 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
    - **14.2.7 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
    - **14.2.8 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;
    - **14.2.9 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;
    - **14.2.10 -** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;
    - **14.2.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **14.2.12 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços ARP;
- **14.2.13 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;
- **14.2.14-** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até **02(dois) dias úteis** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:
  - **14.2.14.1-** Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital.
- **14.3-** PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATAN DO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (**7.1.3.1**, LETRA "a") DESTE EDITAL.

### 15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **15.1-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **15.2-** A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.
- **15.3-** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.
- **15.4-** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1-** Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- **16.2-** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **16.2.1-** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.2-** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 16.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- **16.4-** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
  - **16.4.1-** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
  - **16.4.2-** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- **16.5-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.6-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

### 17 - DA HOMOLOGAÇÃO

**17.1-** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 18 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**18.1**- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços** – **Anexo X**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sancões previstas em Lei.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **18.2** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.
- **18.3** A Ata de Registro de Preços ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.
- **18.4** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **18.5** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
- **18.6** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.

#### 19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.
- **19.2** Participam da presente ARP as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritos:
  - 19.2.1- Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;
  - 19.2.2- Fundo Municipal de Saúde FMS.
- **19.3 -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Órgão Gerenciador.
- **19.4 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **19.5** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cinqüenta por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).
- **19.6** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **19.7 -** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- **19.8 -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da Ata.
- **19.9 -** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### 20 – DA CONTRATAÇÃO

- **20.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre as Secretarias e/ou Fundos Municipais de Breu Branco-PA, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XI** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.
- **20.2 -** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.
- 20.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.
- **20.4** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **20.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **20.6** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **20.7** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.
- **20.8** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **20.9** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **20.10-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

### 21 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

As condições de fornecimento e da execução do objeto do Contrato estão dispostas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital.

#### 22 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS

Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato - **Anexo XI** deste edital.

#### 23 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 23.1- A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:
  - **23.1.1-** Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;
  - **23.1.2-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
  - **23.1.3-** Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's;
  - **23.1.4-** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
  - **23.1.5-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - **23.1.6-** Instruir seus empregados quanto as necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
  - **23.1.7-** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.



#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **23.1.8-** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- **23.1.9-** É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- **23.1.10-** É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- **23.1.11-** Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e da proposta da contratada;
- **23.1.12-** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **23.1.13-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### 24 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

#### 24.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- **11.2.1-** Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;
- **11.2.2-** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- **11.2.3-** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 11.2.4- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 11.2.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **11.2.6-** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- **11.2.7-** Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.

### 25 – DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1-** A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **12.2-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

**12.3-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **26.2** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:** 
  - a) Não celebrar o contrato;
  - **b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - **h)** Cometer fraude fiscal.
- **26.3** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - **26.3.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
  - **26.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
    - **a)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - **b)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
    - **26.3.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **26.3.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
  - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - **b)** de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **26.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
  - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
  - **b)** Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.
- **26.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 26.3.3 e 26.3.4.
- **26.4 -** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **26.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **26.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **26.7 -** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **26.8 -** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

**26.9 -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 27 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**27.1-** O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XI**), terá vigência **de ..... meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **28.1-** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **28.2-** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **28.3-** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **28.4-** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 29 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**29.1 -** O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item 24- "Sanções Administrativas", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Anexo I Termo de Referência - TR			
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial			
Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta			
Anexo IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI			
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento			
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação			
Anexo VII	Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação			
Anexo VIII	Anexo VIII Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor			
Anexo IX	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Condições de Estrutura			



PREGÃO PRESENCIAL SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº PP-CPL-020/2018-PMBB	Nº 2018.0927-01/SEMAP

Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços	
Anexo XI	Minuta de Contrato
Anexo XII	Protocolo de Retirada do Edital

- **30.2** Os Anexos **III, IV, V e VI,** compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, em mãos, ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.
- **30.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sansões administrativas, civis e penais cabíveis.
- **30.4** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- **30.5** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **30.6** Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **30.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **30.7.1** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
  - **30.7.2** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- **30.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **30.10** A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **30.11** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
  - **30.11.1** poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
  - **30.11.2** poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
  - **30.11.3** a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizarse em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.
- **30.12** As decisões do Prefeito Municipal de Breu Branco e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br.
- **30.13** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.
- **30.14** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 16 de Outubro de 2018.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA Prefeito Municipal

JORDÂNIO BRITO DO ARTE Pregoeiro/PMBB Portaria nº 311/2018-GP



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Arquivo disponível em PDF);



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

#### ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Papel Timbrado da empresa)

BREU BRAN	CO - PA	de 2018 IPAL DE BREU BRANCO Ite de Licitação
LICITAÇÃ	0:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB
PROCESSO Nº:		2018.0927-01/SEMAP
ОВЈЕТО:	empres TRATA DE SEI Unidad especif	TRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de la especializada para execução dos serviços de COLETA, MENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas es de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme icações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de locia, anexo I do edital.

PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ No:					
INSC. ESTADUAL:					
END COMPLETO	Rua, nº, bairro				
END. COMPLETO:	CEP: – UF:				
TELEFONES:					
E-MAIL:					
CONTA CORRENTE:	C/C Nº Banco Banco				

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V.Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do Pregão Presencial SRP PP-CPL-020/2018-PMBB, no valor global de **R\$......................),** conforme planilha de descrições, quantidades, preços unitários e valor global anexa:

#### **DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

 a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- **d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **e)** Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e os eventuais Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social CNPJ nº...... Nome completo de quem assinou Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

#### **ANEXO À CARTA PROPOSTA** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

_		Quantidades Estimadas		Unid.	Preço Unitário	Valores (R\$)	
Item	DESCRIÇÃO DOS						
Ħ	SERVIÇOS	Mensal	12 Meses	5	(R\$)	Mensal	12 Meses
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.	2.500	30.000	Kg			
Valor Global da Proposta→							

Localidade e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social CNPJ no..... Nome completo de quem assinou Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo - Preencher em papel timbrado da empresa)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Breu Branco

Prefeitura Municipal de Breu Branco
<b>REF.:</b> Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP
Prezados Senhores,
(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ), sito a, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "7.1.3", "b" do Edital Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa; <b>b)</b> a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
<ul> <li>c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;</li> </ul>
<ul> <li>d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;</li> </ul>
<ul> <li>e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;</li> </ul>
<ul> <li>f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.</li> </ul>
Localidade, de de 2018.
Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº......

Nome completo de quem assinou Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

<b>REF.:</b> Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG nº
DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.
<b>DECLARA,</b> ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Observações:
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
de de 2018.
Assinatura do Representante Legal

CNPJ nº...... Nome completo de quem assinou Cargo ou Função

Nome da Razão Social



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo - Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃ	0:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB
PROCESS	O Nº:	2018.0927-01/SEMAP
ОВЈЕТО:	empres TRATA DE SEI Unidad especif	TRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de la especializada para execução dos serviços de COLETA, MENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas es de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme icações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de locia, anexo I do edital.
n.º licitação aci na qualidad em seu non convocado, documentos	ma refere de reperente de manifes de properente de manifes de ma	presente instrumento, credenciamos o(a), portador do Documento de Identidade, inscrito no CPF sob o nº, para participar da renciada, instaurada pela Administração Municipal de Breu Branco-PA, presentante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando tar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de ostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que rme e valioso.
	·	, de de 2018.
		Assinatura do Representante Legal  Nome da Razão Social  CNPJ nº  Nome completo de quem assinou  Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo – preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o $n^{o}$ , com sede na cidade de
, Estado, à (Ruaendereço completo), po
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso
VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SR</b>
Nº PP-CPL-020/2018-PMBB, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital.
DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para
habilitação, em conformidade ao requerido no edital.
Local e data,
Assinatura do Representante Legal
·

Nome da Razão Social CNPJ nº...... Nome completo de quem assinou Cargo ou Função

~



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO (EDITAL E ANEXOS)

(MODELO - Preencher em papel timbrado da empresa)

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco os documentos referentes ao Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Local	/Data	
LULG	/ Data	

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social CNPJ nº...... Nome completo de quem assinou Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

(MODELO - Preencher em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO	Nº: 2018.0927-01/SEMAP
	REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
CNPJ/MF solo completo fins do disposacrescido pe	A empresa, inscrita no b o nº, com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº DECLARA, para osto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de os.
aprendiz.	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
I	Local/Data
	Assinatura do Representante Legal  Nome da Razão Social  CNPJ nº  Nome completo de quem assinou  Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2018.0927-01/SEMAP

## **ANEXO IX**

MODELO D	E DECL	ARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES DE ESTRUTURA (Subitem "10.1.3.11" do Edital) (Utilizar Papel Timbrado da Empresa)				
LICITAÇÃ	O:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB				
PROCESS	O Nº:	2018.0927-01/SEMAP				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.						
completo). Sr.(a) portador(a) penas da Presencial "10.1.3.11	da C Lei, pa SRP n " do edi objeto li	(razão social da empresa) , inscrita no , sediada (endereço ) , sediada (endereço ) , por intermédio de seu representante legal, o(a) , (qualificação sócio/procurador) , infra-assinado, carteira de Identidade no , e do CPF no , tendo examinado o Edital e seus anexos, DECLARA, sob as ra fins do presente processo licitatório na modalidade Pregão PP-CPL-020/2018-PMBB, que atende ao disposto no subitem tal, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a ficitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências exos.				
	·	er verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.  Data				
		Assinatura do Representante Legal  Nome da Razão Social  CNPJ nº  Nome completo de quem assinou  Cargo ou Função				



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº \_\_\_\_\_/2018-PMBB

Aos dias do mês de de, através do presente instrumento de
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO -
PREFEITURA, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP
$68.488\text{-}000\text{, inscrito no CNPJ/MF sob o } n^{\text{o}}\ 34.626.440/0001\text{-}70\text{, representado neste ato}$
por seu Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO GARCÊS DA COSTA, brasileiro, casado,
portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº
, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, infra-assinado, lavra a
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação $$
Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB, Processo Administrativo nº $$
2018.0927-01/SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
$qualificada(s)\ nesta\ ATA,\ de\ acordo\ com\ a\ classificação\ por\ ela(s)\ alcançada(s)\ e\ nas$
$quantidades\ cotadas,\ atendendo\ as\ condições\ previstas\ no\ edital,\ sujeitando-se\ as\ partes$
às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de
maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em
conformidade com as condições a seguir:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA**, **TRATAMENTO**, **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, tendo como base o processo administrativo nº 2018.0927-01/SEMAP.
- **1.2-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

**2.1-** Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-020/2018-PMBB, ficam registrados para contratações futuras os fornecedores e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1.	Fornecedor	01: (RAZÂ	ÓO SOCIA	L),	CNPJ	nº _				, con	n sede
			, telei	fone no			_, e-ı	mail			
represe	ntada por se	eu		, Sr						_, porta	dor da
Cédula	de Identio	dade RG	nº			CPF	no				
residen	te e domi	ciliado à	Rua _						no		bairro
	, cidade _	, Es	tado	·							

		Quantidades			D	Valores (R\$)		
Item	DESCRIÇÃO DOS			nid	Preço Unitário			
	SERVIÇOS	Mensal	12 Meses	Ď	(R\$)	Mensal	12 Meses	
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA.	2.500	30.000	Kg				
Valor Global								

### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em ......... do mês de ........... de xxxxx.
- **3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

#### CLÁUSULA IV - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1 -** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
  - **a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
  - c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.4 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1-** Os serviços serão executados conforme consta do item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital.

### CLÁUSULA VI - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **6.1** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP.
- **6.2 -** Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são:
  - 6.2.1- Secretaria Municipal de Saúde SEMUS;
  - **6.2.2-** Fundo Municipal de Saúde FMS.
- **6.3 -** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Órgão Gerenciador.
- **6.4 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **6.5 -** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a <u>cinqüenta por cento</u> dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).
- **6.6 -** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (**Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**).
- **6.7 -** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 6.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **19.9 -** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.
- **7.2** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **7.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.
- **7.4 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
  - a) por decurso do prazo de vigência;
  - **b)** quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- **8.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **8.2** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:** 
  - a) Não celebrar o contrato;
  - **b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta:
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal.
- **8.3** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 8.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
  - **8.3.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
    - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

- **8.3.2.1 A multa** dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 8.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
  - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - **b)** de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- **8.3.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
  - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
  - **b)** Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.
- **8.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3.3 e 8.3.4.
- **8.4 -** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- **8.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- **8.6 -** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- **8.7 -** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- **8.8 -** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

renunciando

**8.9 -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **9.2 -** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir

#### CLÁUSULA X - DO FORO

CPF:

		iundas desta Ata de Registro de Preços or mais privilegiado que seja.	;,
Breu Branco-PA,	de	de 2018	
	Órgão Gerenci	ador da Ata de Registro de Preços:	
		xxxxxxxxxxxxxxxx	
	Fornecedor (s	) Registrado(s):	
		xxxxxxxxxxxxxxxx	
Testemunhas:			
1)			
RG: CPF:			
2)			
RG:			



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

# ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO (Arquivo disponível em PDF)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### ANEXO XII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

Razão Social:			_
Nome de Fantasia:			
CNPJ no:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
E-mail:			
Telefone e fax:			
Atividade principal:			
Pessoa p/contato:			
do Edital e seus anexos da	licitação acima identific	ENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, c cada.	:ópia
Breu Branco-	·PA, de	de 2018.	

Assinatura

Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### ADENDO Nº 01

### **ADIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Oficial, infra-assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, a emissão do ADENDO DE ADIAMENTO Nº 01, sobre o edital de licitação Pregão Presencial nº PP-CPL-020/2018-PMBB, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme a seguir:

Por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de fazer-se algumas retificações no texto original do Edital, e ainda, em virtude de Recurso Administrativo de Impugnação, impetrado tempestivamente pela empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.105.098/0001-42, DECIDE-SE: ADIAR a licitação supramencionada, que tinha como data de abertura 26/10/2018 - 09:00 horas, ficando **ADIADA** a sua abertura para a data de **12/11/2018**, às **09:00 horas**.

As retificações devidas acerca do texto original do edital serão feitas em até 03 (três) dias, contadas da publicação deste Adendo, através do ADENDO Nº 02, e será dado conhecimento a todos os interessados, mediante publicação no portal de transparência desta Prefeitura, www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 24 de Outubro de 2018.

JORDÂNIO BRITO DO ARTE Pregoeiro Oficial Portaria nº 311/2018-PMBB



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### **ADENDO Nº 002**

#### RETIFICADOR

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Oficial, infra-assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, a emissão do ADENDO Nº 002, sobre o edital de licitação Pregão Presencial nº PP-CPL-020/2018-PMBB, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme a seguir:

Por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de fazer-se algumas retificações no texto original do Edital, e ainda, em virtude de Recurso Administrativo de Impugnação, impetrado tempestivamente pela empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, o qual foi analisado e julgado procednte imparcialmente, DECIDE-SE retificar o Texto do Edital e Anexos, conforme a seguir especificados:

#### **I- DAS RETIFICAÇÕES:**

#### 1.1- TEXTO DO EDITAL:

- **1.1.1-** O Item **"1.3"** teve o seu texto retificado, que passa a vigorar com a redação seguinte:
  - **"1.3-** A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação, será realizada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de 12 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 hs, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA".
- **1.1.2-** O Item "10.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", teve o texto dos seus subitens retificados, que passam a vigorar com as redações seguintes:
  - **"10.1.3.1-** Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico (Engenheiro Sanitarista ou Químico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

- **10.1.3.2-** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Na presente licitação serão aceitos como responsável técnico engenheiro Sanitarista ou Químico.
- **10.1.3.3-** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do licitante que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- **10.1.3.4-** Licença Ambiental de Operação-LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos;
  - Nota Esclarecedora: O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº. 358/2005.
- **10.1.3.5-** Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do município de domicílio da empresa, no qual contemple todo o objeto deste certame.
- 10.1.3.6- Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio da licitante;
- 10.1.3.7- Auto de Vistoria (Habite-se) expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- **10.1.3.8-** Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo IMBAMA.
  - Nota Esclarecedora: A Autorização de que trata o subitem "10.1.3.8" acima, somente deverá ser apresentada pelas empresas licitantes domiciliadas em outros Estados, que não o Estado do Pará, e que por conseguinte, realizem o Tratamento e Disposição Final dos RSS fora do Estado do Pará.
- **10.1.3.9-** Certificado de Regularidade CR, em nome da empresa licitante, expedido pelo IBAMA. **SOMENTE PARA AS EMPRESAS DOMICILIADAS FORA DO ESTADO DO PARÁ.**
- **10.1.3.10-** Certificado de Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.0927-01/SEMAP

**10.1.3.11-** Apresentar declaração própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme modelo disposto no **(ANEXO IX - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura).** 

#### 1.2- DOS ANEXOS DO EDITAL:

**1.2.1-** O **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, teve o seu texto retificado nos itens "2.3" e "7.6", que passam a vigorar com as redações seguintes:

#### **2.3-** (...):

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA	Quant Máximas	Unid.		
	DE RSS	Mensal	Anual		
1.	ZONA URBANA				
1.1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco-PA.	800	9.600	Kg	
1.2	PSF DO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	37	444	Kg	
1.3	PSF DO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	37	444	Kg	
1.4	PSF DO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	37	444	Kg	
1.5	UBS NOVO PARAISO: Rua da Paz, bairro Novo Paraíso – Breu Branco-PA.	37	444	Kg	
1.6	POSTO DE VACINA.	37	444	Kg	
1.7	VIGILÂNICA SANITÁRIA, NÚCLEO DE ENDEMIAS, CAPS E ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Ceará, nº 228 – Centro.	80	960	Kg	
1.8	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	37	444	Kg	
1.9	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE: Av. Belém, s/nº, Centro – Breu Branco-PA.	890	10.680	Kg	
1.10	SAMU	27	324	Kg	
1.11	UBS DO BAIRRO CASTANHEIRA	37	444	Kg	
1.12	UBS FELICIDADE	37	444	Kg	
2.	ZONA RURAL				
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	37	444	Kg	
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	37	444	Kg	
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	37	444	Kg	
2.4	PSF DA VILA MURU	37	444	Kg	
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	37	444	Kg	
2.6	PSF DA VILA DE PLACAS	37	444	Kg	
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREIAL)	37	444	Kg	
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	37	444	Kg	
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	37	444	Kg	
2.10	POSTO DE SAÚDE DA VILA BOA ESPERANÇA	37	444	Kg	
2.11	UBS KM 22	37	444	Kg	
	TOTAIS	2.500	30.000	Kg	



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

### 7.6- (...):

QUADRO B - EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Forma	
()	()				
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner.	Unid	21	Comodato	
()	()				

**1.2.2-** O **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**, teve o seu texto retificado nos itens "2.6" e "2.7", que passam a vigorar com as redações seguintes:

### 2.6- (...):

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA	Quant Máximas	Unid.	
	DE RSS	Mensal	Anual	011101
1.	ZONA URBANA			
1.1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro – Breu Branco-PA.	800	9.600	Kg
1.2	PSF DO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.3	PSF DO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.4	PSF DO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	37	444	Kg
1.5	UBS NOVO PARAISO: Rua da Paz, bairro Novo Paraíso – Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.6	POSTO DE VACINA.	37	444	Kg
1.7	VIGILÂNICA SANITÁRIA, NÚCLEO DE ENDEMIAS, CAPS E ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Ceará, nº 228 – Centro.	80	960	Kg
1.8	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	37	444	Kg
1.9	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE: Av. Belém, s/nº, Centro – Breu Branco-PA.	890	10.680	Kg
1.10	SAMU	27	324	Kg
1.11	UBS DO BAIRRO CASTANHEIRA	37	444	Kg
1.12	UBS FELICIDADE	37	444	Kg
2.	ZONA RURAL			
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	37	444	Kg
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	37	444	Kg
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	37	444	Kg
2.4	PSF DA VILA MURU	37	444	Kg
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	37	444	Kg
2.6	PSF DA VILA DE PLACAS	37	444	Kg
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREIAL)	37	444	Kg
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	37	444	Kg
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	37	444	Kg
2.10	POSTO DE SAÚDE DA VILA BOA ESPERANÇA	37	444	Kg



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-020/2018-PMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0927-01/SEMAP

2.11	UBS KM 22	37	444	Kg
	TOTAIS	2.500	30.000	Kg

### 2.7- (...):

QUADRO B - EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Forma	
()	()				
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção da Unidade Mista Inácio Gabriel e UPA, nas quais terão 01 (um) Containner.	Unid	21	Comodato	
()	()				

Dada às retificações referidas neste ADENDO, disponibilizamos no portal dos jurisdicionados/TCM, <u>www.tcm.pa.gov.br</u>, os seguintes documentos, devidamente retificados: EDITAL COMPLETO, ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO XI-MINUTA DE CONTRATO.

TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NÃO REFERIDAS NO ADENDO Nº 01 E NO PRESENTE ADENDO, PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Breu Branco-PA, 29 de Outubro de 2018.

JORDÂNIO BRITO DO ARTE Pregoeiro Oficial Portaria nº 311/2018-PMBB